



## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023**

**Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 041/2010, a Lei Complementar nº 265/2023, a Lei complementar nº 272/2023 e a Lei Complementar nº 274/2023 faz saber que autoriza Processo Seletivo Simplificado, as inscrições estarão abertas para formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em Regime de Designação temporária, para o exercício de diversos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRÉLIMINARES**

- 1.1 . O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições do presente Edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público em regime de designação temporária (DT).
- 1.2 . Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do item 3.3 deste edital.
- 1.3 . Compreende-se como processo de seleção, a inscrição, classificação, chamada e contratação nos Termos deste Edital.



1.4 . O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da Portaria nº 166/2021

## **2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:

2.2 . Coordenar todo o processo de seleção e admissão dos candidatos classificados em regime de designação temporária (DT);

2.3. Realizar as inscrições de todos os interessados;

2.4. Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

2.5. Fazer mapeamento de vagas, identificando: carga horária, horário de atuação, prazo de vigência e procedência da vaga.

2.6. Deliberar sobre recursos e impugnações.

## **3. DAS VAGAS E REQUISITOS**

3.1. O presente edital é exclusivamente destinado à formação do quadro de reserva dos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não implicando direito à contratação por parte do candidato aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal.

3.2. Cada candidato só poderá ser contratado para um único cargo.

3.3. As vagas, os requisitos, as cargas horárias e os vencimentos estão dispostos no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	<b>VAGAS</b>
<b>MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>	Ensino Fundamental incompleto acrescido de CNH nas categorias D ou E e curso de transporte escolar.	40h	R\$ 1.637,09	Reserva Técnica
<b>MERENDEIRA</b>	Alfabetizado	40h	R\$ 876,78	Reserva Técnica
<b>MONITOR EDUCACIONAL E DE CUIDADOS ESPECIAIS</b>	Ensino Fundamental Completo acrescido de Curso de Monitor de Transporte Escolar.	40h	R\$ 1.227,82	Reserva Técnica
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Curso Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho Regional de Serviço Social CRESS	30h	R\$ 3.512,95	Reserva Técnica
<b>PROFESSOR Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU	25h ou 35h em Escola de Tempo Integral	R\$ 1.988,00	Reserva Técnica



<b>Globais do Desenvolvimento (Autismo)</b>	Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena acrescido de Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de Transtornos Globais do Desenvolvimento com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins			
---	--	--	--	--



	lucrativos OU certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Curso de Pós- graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada.			
<b>PROFESSOR PEB AF MATEMÁTICA</b>	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática OU Programa Especial de Formação	25h ou 35h em Escola de Tempo Integral	R\$ 1.988,00	Reserva Técnica



	Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com plenificação em matemática.			
<b>PROFESSOR PEB AF LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras/Português OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português.	25h ou 35h em Escola de Tempo Integral	R\$ 1.988,00	Reserva Técnica

3.4. As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no ANEXO II.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.



4.2. As inscrições serão realizadas no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida 07 de Novembro, s/n, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba ES, dentro dos prazos especificados no Anexo I.

4.3. São requisitos para inscrição:

- a) Ter na data das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do item 3.3 e no Anexo II, e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da contratação.
- c) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- d) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função.
- e) Não ter respondido processo administrativo ou ter sido exonerado por justa causa.
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

4.4. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão, (vede ANEXO III), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e posteriormente deverá ser entregue, em envelope lacrado, contendo, em anexo, cópias dos seguintes documentos do candidato:

- a) Cópia da identidade e do CPF;
- b) Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação nas categorias D ou E e Certificado de conclusão do curso de transporte escolar oferecido por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
- c) Cópia de Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo pleiteado.



- d) Cópia de registro no Conselho de Classe para o cargo de Assistente Social;
- e) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador.

4.5. O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 004/2023.

4.6. O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato de convocação para formalização contratual.

4.8. No caso de inscrição efetuado por procuração, o candidato outorgante assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.9. Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, inciso 1º do Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

5.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.



5.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.4. A 1ª (primeira) admissão do candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 10ª (décima) vaga do cargo contemplado neste Edital. As demais admissões ocorrerão na 30ª (trigésima) vaga. Para tanto será convocado candidato portador de deficiência melhor classificado no cargo.

5.5. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.2398 de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 56.296, de 02 dezembro de 2004, conforme as definições a seguir: **a) Deficiência Física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções. **b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. **c) Deficiência Visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 com o melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. **d) Deficiência Mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da



comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. e)

**Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.6. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no Anexo I deste Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES,** expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento da inscrição.

5.7. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- b) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- c) A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- d) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- e) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em Ao (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.8. Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de inscrição.



5.9. Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.

5.10 O candidato portador de necessidades especiais que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.11. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participação do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.12 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;

5.13. Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à contratação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

5.14. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.

5.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.



5.17. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

5.18. A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.

5.19. O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.

5.20. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.21. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais, obedecerão ao disposto no decreto Federal 329/99 e Decreto federal 529/04.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO, DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

6.1. Os critérios para classificação dos candidatos inscritos neste processo seletivo acontecerão por pontuação obtida mediante PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL para todos cargos.

6.2. A prova de títulos e de experiência profissional terá como base a relação de documentos e seus respectivos valores em pontos, conforme a designação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023****PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

<b>TÍTULOS</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros	04 (quatro)	03 (três)	12 (doze)
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	01 (um)	12 (doze)	12 (doze)
Curso de Direção Defensiva	01 (um)	07 (sete)	07 (sete)
Curso de Primeiros Socorros	01 (um)	07 (sete)	07 (sete)
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista	04 (quatro)	03 (três)	12 (doze)
<b>TOTAL</b>			<b>50 (cinquenta)</b>

**PARA O CARGO DE MERENDEIRA**

<b>TÍTULOS</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ensino Fundamental Completo	01	12 (doze)	12 (doze)
Ensino Médio	01	18 (dezoito)	18 (dezoito)
Cursando Ensino Superior na Área de Educação	01	20 (vinte)	20 (vinte)
<b>TOTAL</b>			<b>50 (cinquenta)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

PARA O CARGO DE MONITOR EDUCACIONAL E DE CUIDADOS ESPECIAIS

<b>TÍTULOS</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ensino Médio	01	12 (doze)	12 (doze)
Cursando Ensino Superior na Área de Educação	01	18 (dezoito)	18 (dezoito)
Conhecimento na Área de Informática	01	20 (vinte)	20 (vinte)
<b>TOTAL</b>			<b>50 (cinquenta)</b>

PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR PEB AF – AUTISMO E PROFESSOR PEB AF – MATEMÁTICA OU LÍNGUA PORTUGUESA

<b>TÍTULOS</b>	<b>LIMITE</b>	<b>PONTUAÇÃO POR TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Pós Graduação Latu Sensu na área de pleiteada, com duração mínima de 360 horas, autorizado pelo MEC	02	08 (oito)	16 (dezoito)
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de até 80h	04	02 (dois)	08 (oito)
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de 81h a 120h	04	03 (três)	12 (doze)
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria acima de 121h	02	07 (sete)	14 (quatorze)
<b>TOTAL</b>			<b>50 (cinquenta)</b>

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TODOS OS CARGOS**

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PONTUAÇÃO POR PERÍODO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>Tempo de atividade profissional nos cargos e funções pleiteados no setor público ou privado</b>	<b>Abaixo de 01 ano</b>	<b>10 (dez)</b>	<b>50 (cinquenta)</b>
	<b>Entre 01 a 03 anos</b>	<b>30 (trinta)</b>	
	<b>Acima de 03 anos</b>	<b>50 (cinquenta)</b>	

6.3. Os títulos a serem considerados no item 6.2 serão apenas os emitidos a partir de 2018 com exceção dos títulos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Graduação e Tempo de Serviço.

6.4. A Banca Examinadora terá como referência para fins de pontuação do candidato as informações declaradas no formulário de inscrição.

6.5. Os documentos de títulos e de experiência profissional deverão ser informados no formulário de inscrição disponível na página do Processo Seletivo no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

6.6. As informações declaradas no formulário de inscrição sobre os títulos e a experiência profissional serão consideradas para fins de pontuação do candidato.

6.7. O comprovante de experiência profissional no cargo e função pleiteados deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público.

6.8. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado.



6.9. Durante o ato de convocação, a Banca Examinadora realizará a verificação e confirmação dos documentos apresentados pelos candidatos no formulário de inscrição, a fim de garantir a veracidade das informações prestadas.

6.10. Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, antes da divulgação da lista classificatória final, haverá o EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR como etapa de caráter eliminatório (itens 9.1 a 9.12).

6.11. A classificação final dos candidatos, resultante da somatória dos pontos obtidos para o cargo, será divulgada em ordem decrescente observado a soma dos pontos obtidos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

## **7. DO DESEMPATE**

7.1. Para desempate serão utilizados como critérios na seguinte ordem:

- a) O candidato com maior idade (dia, mês e ano).
- b) Candidato com maior titulação na área pleiteada (Doutorado, Mestrado e Pós-graduação).
- c) O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na rede Assistência Social, declarado no ato da inscrição.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os pedidos de recursos, em relação à Lista Preliminar de Classificação, deverão ser dirigidos por escrito, em formulário próprio (Anexos IV) e dirigidos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em até 48h após a abertura dos prazos para este fim, conforme cronograma disposto no Anexo I do presente Edital, e devidamente protocolados, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizado na



Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro, Ibatiba ES, nos horários de 08 às 11h e 12 às 17h.

8.2. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) Encaminhados por e-mail, via correspondência pelos correios, rede social online, ou outra não prevista neste edital.

8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital).

## **9. DO EXAME DE DIREÇÃO VEICULAR**

9.1 – Para o cargo de Motorista e Motorista de Transporte Escolar será considerada a aptidão para o exercício do cargo atestada por meio de Exame de Direção Veicular aplicada nos moldes previstos nas Resoluções nº168/2004 e 169/2004 do CONTRAN.

9.2 - O Exame de Direção Veicular será realizado perante uma comissão formada por dois avaliadores, previamente designados pelo Poder Executivo Municipal e no mínimo dois integrantes da Banca Examinadora;

9.3 - No Exame de Direção Veicular, o candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova, por no mínimo, dois integrantes da Banca Examinadora, sendo pelo menos um deles habilitado na categoria “D”;



9.4 – O Exame de Direção Veicular será realizado na data especificada no Anexo I, sendo que o local e horário serão definidos em edital específico.

9.5 – Para o Exame de Direção Veicular será utilizado veículo motorizado utilizado no transporte de estudantes, registrado com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares.

9.6 – O Exame de Direção Veicular será composto de duas etapas:

- a) Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis;
- b) Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

9.7 - A delimitação da vaga balizada para o Exame Prático de Direção Veicular, em veículo do transporte escolar, deverá atender as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- a) Comprimento total do veículo, acrescido de mais 40% (quarenta por cento);
- b) Largura total do veículo, acrescida de mais 40% (quarenta por cento).

9.8 - O tempo máximo para o estacionamento de veículos em espaço delimitado por balizas, para três tentativas, considerando as condições da via deverá ser de 03 (três) a 06 (seis) minutos, estando automaticamente eliminado o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos.

9.9 – O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- a) uma falta eliminatória: reprovação;
- b) uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
- c) uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
- d) uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.



9.10 - Será considerado reprovado no exame de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

9.11 - Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “D” e “E”:

**I – Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**II – Faltas Graves:**

- a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;



- c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

### III – Faltas Médias:

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) fazer conversão incorretamente;
- e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- f) desengrenar o veículo nos declives;
- g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;



- j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

#### IV – Faltas Leves:

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

9.12. É obrigatória a presença do candidato convocado para a realização do Exame de Direção Veicular, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DAS VAGAS**

10.1. A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação obedecendo às listagens de classificação e necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo até a data de validade de suas atividades.

10.2. No ato de convocação, o candidato convocado deverá apresentar, perante a Banca Examinadora, cópias autenticadas ou originais dos documentos informados no



formulário de inscrição, bem como outros documentos adicionais necessários para comprovação das informações prestadas.

10.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade ou falsificação dos documentos apresentados, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo.

10.4. Documentos que apresentarem divergência com as informações prestadas no formulário de inscrição, sem indicação de carga horária definida ou com carga horária inferior às estabelecidas neste edital não serão considerados válidos pela Banca Examinadora e neste caso, o candidato será reclassificado ao final da lista classificatória do processo seletivo.

10.5. A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal.

10.6. É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 12.1, o candidato que não comparecer será considerado desistente.

10.7. A desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória podendo voltar a escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

10.8. A desistência do candidato após a formalização do contrato e assinatura do mesmo, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de Educação do Município de Ibatiba/ES, por um prazo de 01(um) ano.

10.9. Fica vedado o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato, caso ocorra situação neste sentido, o candidato poderá pedir desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo



seletivo em regime de contratação em designação temporária para a Área de Educação do município de Ibatiba ES por prazo de 01(um) ano.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços.

11.2. O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação, cópias dos documentos elencados na Portaria nº 112/2023, de 13 de abril de 2023, para fins de efetivar a contratação.

11.3. No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contatada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba

**11.4. A vigência dos contratos objeto do presente Processo Seletivo estão condicionados aos prazos estabelecidos pelas leis autorizativas que regem o presente Edital, a saber: Lei Complementar nº 265/2023, a Lei complementar nº 272/2023 e a Lei Complementar nº 274/2023.**

11.5. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante **aviso prévio no prazo máximo de 30 ( trinta )** dias, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por **justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado**, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda no caso de Concurso Público, quando possível.



11.6. A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba ES.

11.7. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba **avaliação negativa e justificada da chefia imediata** sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente. Ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

11.8. Os vencimentos dos candidatos contratados pelo presente Processo Seletivo obedecerão ao disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 041/2010.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. A vigência da lista de cadastro de reserva oriunda do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS**

13.1. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

13.2. O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

13.3. O preenchimento inexato da ficha de inscrição, determinará o CANCELAMENTO da inscrição.



13.4. O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o contrato, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.

13.5. O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Educação e poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades dessas secretarias.

13.6. O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.

13.7. Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.

13.8. Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da designação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

13.9. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.

13.10. O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.



13.11. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.

13.12. Os resultados provisórios e final da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>., bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.

13.13. O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.

13.14. Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Ibatiba ES, 17 de julho de 2023.

**Luciano Miranda Salgado**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# **IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

## **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>ETAPA</b>
<b>17 de julho de 2023</b>	Publicação do Edital do Processo Seletivo
<b>19 a 25 de julho de 2023</b>	Período de Inscrição
<b>27 de julho de 2023</b>	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados e abertura do pedido de recursos sobre a mesma
<b>1º de agosto de 2023</b>	Divulgação do Resultado Final de Classificação

**ANEXO II****ATRIBUIÇÕES:****MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

1. Conduzir o veículo de transporte escolar de acordo com as normas de trânsito vigentes e as regulamentações específicas para o transporte de estudantes.
2. Assegurar a segurança dos alunos durante o trajeto, adotando medidas preventivas e de emergência em caso de necessidade.
3. Verificar diariamente as condições do veículo antes do início do transporte, como freios, pneus, combustível, luzes, cintos de segurança, entre outros, comunicando eventuais problemas ao responsável pela manutenção.
4. Zelar pela limpeza e conservação do veículo, mantendo-o em boas condições de higiene e funcionamento.
5. Cumprir o horário estabelecido para o transporte escolar, respeitando os horários de chegada e saída das instituições de ensino.
6. Cumprir as rotas e itinerários determinados, garantindo a pontualidade no transporte dos alunos.
7. Acolher os alunos de forma cordial e respeitosa, mantendo um ambiente seguro e acolhedor dentro do veículo.
8. Estabelecer uma comunicação clara e efetiva com os alunos, pais/responsáveis e equipe escolar, transmitindo informações relevantes sobre horários, alterações de rota, entre outros.
9. Cumprir as normas internas da instituição de ensino e as orientações da equipe responsável pelo transporte escolar.
10. Manter-se atualizado sobre as leis e regulamentos relacionados ao transporte escolar, buscando constantemente aprimorar suas habilidades e conhecimentos.



11. Relatar quaisquer incidentes, problemas ou irregularidades ocorridas durante o transporte escolar aos responsáveis designados pela instituição de ensino.
12. Atuar de forma preventiva e responsável, tomando medidas para evitar acidentes, garantindo a segurança dos alunos e demais usuários da via.
13. Participar de treinamentos e capacitações oferecidos pela instituição de ensino ou por órgãos competentes, a fim de aprimorar suas habilidades técnicas e conhecimentos relacionados ao transporte escolar.
14. Manter a confidencialidade das informações e dados pessoais dos alunos, respeitando a privacidade de cada um.
15. Realizar outras tarefas relacionadas ao transporte escolar, conforme demanda e orientação da instituição de ensino.

## **MERENDEIRA**

1. Preparar e servir refeições balanceadas e nutritivas de acordo com o cardápio estabelecido pela instituição de ensino.
2. Realizar a higienização e limpeza de utensílios, equipamentos e áreas de trabalho utilizadas na preparação das refeições.
3. Receber e armazenar corretamente os alimentos e ingredientes, garantindo sua conservação e segurança.
4. Verificar a qualidade e validade dos alimentos recebidos, descartando aqueles que não estejam em conformidade com as normas estabelecidas.
5. Seguir as normas de higiene e segurança alimentar durante todo o processo de preparo e manipulação dos alimentos.
6. Controlar o estoque de alimentos e materiais necessários para a preparação das refeições, comunicando a necessidade de reposição aos responsáveis.
7. Organizar e limpar as áreas de preparo das refeições, incluindo a higienização dos utensílios e equipamentos utilizados.



8. Colaborar com a equipe de nutrição ou responsáveis pelo cardápio na elaboração de sugestões de refeições saudáveis e atrativas para os estudantes.
9. Zelar pela conservação e limpeza da cozinha e refeitório, mantendo um ambiente adequado para o consumo das refeições.
10. Garantir a distribuição das refeições de forma eficiente e organizada, atendendo aos horários estabelecidos pela instituição de ensino.
11. Atender e auxiliar os estudantes durante o horário de alimentação, orientando-os em relação às boas práticas de higiene e etiqueta à mesa.
12. Colaborar com a equipe pedagógica e de supervisão, fornecendo informações sobre a aceitação das refeições e eventuais problemas relacionados à alimentação dos estudantes.
13. Participar de treinamentos e capacitações relacionados à alimentação escolar, a fim de aprimorar suas habilidades e conhecimentos.
14. Seguir as normas internas da instituição de ensino e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis pela alimentação escolar.
15. Realizar outras tarefas relacionadas à merenda escolar, conforme demanda e orientação da instituição de ensino.

## **MONITOR EDUCACIONAL E DE CUIDADOS ESPECIAIS**

1. Planejar e executar atividades lúdicas, recreativas e educacionais que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos.
2. Monitorar e supervisionar as atividades dos alunos durante o período escolar, garantindo a segurança e o bem-estar dos mesmos.
3. Acompanhar e apoiar crianças portadoras de necessidades especiais, auxiliando em suas atividades diárias, respeitando suas individualidades e promovendo sua inclusão no ambiente escolar.



4. Promover a interação e a socialização entre os alunos, incentivando o respeito mútuo e a colaboração.
5. Auxiliar na organização de eventos e projetos educacionais, como feiras, apresentações, excursões e atividades extracurriculares.
6. Prestar apoio aos professores e equipe pedagógica, colaborando no desenvolvimento de estratégias educativas adequadas às necessidades dos alunos.
7. Orientar e auxiliar os alunos na realização de tarefas e atividades escolares, oferecendo suporte e incentivo.
8. Acompanhar os alunos durante o transporte escolar, garantindo sua segurança e comportamento adequado dentro do veículo.
9. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança no transporte escolar, como a utilização dos cintos de segurança e a obediência às regras estabelecidas.
10. Identificar e relatar eventuais problemas de comportamento, saúde ou bem-estar dos alunos aos responsáveis e equipe escolar.
11. Manter um ambiente acolhedor e seguro para os alunos, contribuindo para a criação de um clima positivo e motivador.
12. Participar de formações e capacitações relacionadas ao cuidado e monitoramento dos alunos, bem como às necessidades especiais, aprimorando suas habilidades e conhecimentos.
13. Colaborar na organização e manutenção do espaço físico da escola, contribuindo para um ambiente limpo, organizado e propício à aprendizagem.
14. Respeitar a confidencialidade das informações pessoais e escolares dos alunos, mantendo a privacidade e a discrição.
15. Realizar outras tarefas relacionadas ao monitoramento e cuidado dos alunos, conforme demanda e orientação da equipe escolar.

**ASSISTENTE SOCIAL**



1. Realizar estudos e diagnósticos socioeconômicos dos alunos, famílias e comunidade escolar, visando identificar demandas, necessidades e vulnerabilidades.
2. Promover a integração entre escola, família e comunidade, buscando estabelecer parcerias e ações conjuntas para o desenvolvimento integral dos estudantes.
3. Realizar atendimentos individuais e/ou em grupo com alunos, famílias e profissionais da educação, visando orientar e apoiar em questões sociais, emocionais e pedagógicas.
4. Desenvolver projetos e ações preventivas voltadas para a promoção da inclusão social, combate ao abandono escolar, prevenção da violência, bullying, discriminação e outras formas de violação dos direitos dos estudantes.
5. Orientar e encaminhar estudantes e suas famílias para serviços e programas sociais existentes no município, garantindo o acesso aos direitos sociais e apoio necessário.
6. Participar de reuniões e comissões, tanto internas como externas, representando a Secretaria de Educação, com o objetivo de contribuir para a formulação de políticas públicas na área da educação e do serviço social.
7. Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros sobre os atendimentos realizados, acompanhamentos e encaminhamentos efetuados, contribuindo para o registro da evolução e resultados das ações.
8. Realizar visitas domiciliares para identificar situações de vulnerabilidade social, acompanhar casos específicos e articular intervenções em parceria com outros profissionais e serviços.
9. Apoiar na articulação e implementação de programas e projetos de educação inclusiva, que promovam a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.



10. Realizar ações de sensibilização, capacitação e formação continuada para profissionais da educação, visando à compreensão das questões sociais e a adoção de práticas inclusivas no ambiente escolar.
11. Contribuir para a elaboração e implementação de políticas de proteção social, como o combate ao trabalho infantil, a prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual, entre outras formas de violência.
12. Acompanhar e monitorar a execução de programas sociais e projetos educacionais voltados para a promoção da equidade e qualidade na educação, garantindo a efetividade das ações.
13. Participar de redes de assistência social, grupos de estudos, fóruns e eventos relacionados à área, buscando aprimoramento profissional e atualização sobre temas relevantes para o exercício da função.
14. Contribuir para a construção de instrumentos e metodologias de intervenção social no contexto educacional, adaptando-os às necessidades e particularidades locais.
15. Realizar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da Secretaria de Educação e legislação vigente.

### **PROFESSOR PEB AI OU AF – AUTISMO**

1. Planejar e ministrar aulas adaptadas às necessidades específicas dos alunos portadores de autismo, levando em consideração seus estilos de aprendizagem, habilidades e desafios.
2. Desenvolver estratégias pedagógicas diferenciadas que promovam a inclusão, a comunicação, a interação social e o desenvolvimento cognitivo dos alunos com autismo.
3. Adaptar o material didático, os recursos e as atividades de ensino para atender às necessidades individuais dos alunos, considerando suas características sensoriais, linguísticas e cognitivas.



4. Utilizar recursos visuais, tecnológicos e outros recursos pedagógicos adequados para facilitar a compreensão, o engajamento e a participação dos alunos com autismo.
5. Colaborar com outros profissionais da educação, como psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para a elaboração de planos de intervenção e estratégias de suporte aos alunos com autismo.
6. Estabelecer um ambiente educacional seguro, estruturado e acolhedor, com rotinas e atividades claras, favorecendo a previsibilidade e a segurança necessárias para os alunos com autismo.
7. Promover a inclusão e a interação entre os alunos com autismo e os demais estudantes da escola, por meio de atividades de cooperação, trabalhos em grupo e oportunidades de socialização.
8. Monitorar o progresso e o desenvolvimento dos alunos com autismo, registrando observações, avaliações e feedbacks para acompanhar seu aprendizado e identificar necessidades de intervenção adicionais.
9. Trabalhar em estreita colaboração com os pais e/ou responsáveis dos alunos com autismo, fornecendo orientações, compartilhando informações e estabelecendo parcerias para garantir a continuidade e o suporte educacional.
10. Participar de formações, cursos e atualizações relacionadas ao autismo e à educação inclusiva, buscando aprimoramento profissional e atualização de práticas pedagógicas.
11. Estar atento às legislações e políticas educacionais referentes à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, garantindo o cumprimento dos direitos e a igualdade de oportunidades para os alunos com autismo.
12. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais instâncias de discussão e planejamento da escola, contribuindo com ideias e sugestões para a melhoria do ensino inclusivo.



13. Manter registros adequados do desempenho dos alunos com autismo, elaborando relatórios, planos de desenvolvimento individualizados (PDIs) e outros documentos pertinentes.
14. Buscar estratégias de apoio e suporte emocional para os alunos com autismo, promovendo um ambiente inclusivo, respeitoso e livre de discriminação.
15. Realizar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da instituição educacional e legislação vigente.

### **PROFESSOR PEB AF MATEMÁTICA**

1. Planejar e ministrar aulas de matemática de acordo com as diretrizes curriculares, considerando o nível de ensino e as habilidades dos alunos.
2. Elaborar e adaptar materiais didáticos, recursos e atividades de ensino que estimulem a compreensão, o raciocínio lógico e a resolução de problemas matemáticos.
3. Utilizar tecnologias educacionais, como softwares, aplicativos e recursos digitais, para enriquecer as aulas e facilitar a compreensão dos conceitos matemáticos.
4. Apoiar os alunos no desenvolvimento das habilidades de cálculo, interpretação de gráficos, resolução de equações, geometria, estatística e demais áreas da matemática.
5. Estimular a participação ativa dos alunos nas aulas, promovendo a interação, o trabalho em grupo e o debate de ideias para a construção do conhecimento matemático.
6. Identificar as dificuldades individuais dos alunos em relação à matemática e fornecer suporte adicional por meio de atividades de reforço, tutoriais ou atendimentos individualizados.



7. Avaliar o desempenho dos alunos por meio de testes, provas, trabalhos individuais e em grupo, observando seu progresso e oferecendo feedbacks construtivos.
8. Estimular o pensamento crítico e a capacidade de resolver problemas, desafiando os alunos com situações matemáticas que envolvam raciocínio lógico e habilidades de resolução de problemas.
9. Integrar a matemática a outras disciplinas, demonstrando sua aplicação prática e relacionando-a com o cotidiano dos alunos.
10. Atuar como mediador do conhecimento, facilitando o processo de aprendizagem, esclarecendo dúvidas e incentivando os alunos a buscar respostas por si próprios.
11. Manter-se atualizado sobre os avanços e tendências na área da matemática, participando de cursos, formações e grupos de estudo, a fim de aprimorar sua prática docente.
12. Estabelecer uma comunicação efetiva com os pais ou responsáveis dos alunos, informando sobre o desempenho acadêmico, progresso e eventuais dificuldades na disciplina.
13. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais instâncias de discussão e planejamento da escola, contribuindo com ideias e sugestões para o aprimoramento do ensino de matemática.
14. Promover a interdisciplinaridade, buscando conexões entre a matemática e outras áreas do conhecimento, estimulando a contextualização e o entendimento dos conceitos matemáticos em diferentes contextos.
15. Realizar outras atribuições correlatas ao cargo, conforme determinação da instituição educacional e legislação vigente.

**PROFESSOR PEB AF LÍNGUA PORTUGUESA**



1. Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, de acordo com o currículo estabelecido pela instituição de ensino.
2. Desenvolver estratégias pedagógicas que estimulem o aprendizado da língua portuguesa, levando em consideração as necessidades e características dos alunos.
3. Preparar materiais didáticos e recursos audiovisuais para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem.
4. Avaliar o desempenho dos alunos, aplicando provas, trabalhos e exercícios, e fornecendo feedback construtivo para o desenvolvimento individual.
5. Promover a leitura e a escrita, incentivando a produção de textos criativos, argumentativos e coerentes.
6. Ensinar gramática, ortografia, pontuação e outros aspectos da língua portuguesa, esclarecendo dúvidas e orientando os alunos na utilização correta da língua.
7. Estimular a reflexão crítica sobre a linguagem, explorando temas relacionados à comunicação, literatura, cultura e mídia.
8. Integrar as tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino, utilizando recursos digitais para enriquecer as aulas.
9. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos, identificando possíveis dificuldades de aprendizagem e propondo estratégias de intervenção.
10. Participar de reuniões pedagógicas e encontros de formação continuada, buscando atualização constante sobre novas abordagens e metodologias de ensino.
11. Estabelecer uma relação de respeito, empatia e diálogo com os alunos, criando um ambiente acolhedor e favorável à aprendizagem.
12. Colaborar com a equipe pedagógica e com os demais professores, trocando experiências e compartilhando boas práticas educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

## **IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

13. Orientar os alunos na escolha de leituras e atividades complementares que possam ampliar seu repertório linguístico e cultural.
14. Participar de eventos escolares, como feiras, exposições e apresentações, envolvendo os alunos na produção e apresentação de trabalhos relacionados à língua portuguesa.
15. Estimular a autonomia e o pensamento crítico dos alunos, desenvolvendo suas habilidades de comunicação oral e escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

## **ANEXO III**

# **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Cursos de capacitação profissional referentes a transporte escolar ou de passageiros	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
Curso de Transporte Coletivo oferecidos por entidades reconhecidas/credenciadas pelo DETRAN	(1)	12 (doze)	
Curso de Direção Defensiva	(1)	07 (sete)	
Curso de Primeiros Socorros	(1)	07 (sete)	
Cursos de capacitação profissional para a função de motorista	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
<b>TOTAL</b>			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Entre 01 a 03 anos – 30 (trinta) Acima de 03 anos –50 (cinquenta)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## MERENDEIRA

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Ensino Fundamental Completo	(1)	12 (doze)	
Ensino Médio	(1)	18 (dezoito)	
Cursando Ensino Superior na Área de Educação	(1)	20 (vinte)	
TOTAL			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## MONITOR EDUCACIONAL E DE CUIDADOS ESPECIAIS

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Ensino Médio	(1)	12 (doze)	
Cursando Ensino Superior na Área de Educação	(1)	18 (dezoito)	
Conhecimento na Área de Informática	(1)	20 (vinte)	
TOTAL			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## ASSISTENTE SOCIAL

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Pós Graduação Latu Sensu na área de pleiteada, com duração mínima de 360 horas, autorizado pelo MEC	(1) (2)	08 (oito)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de até 80h	(1) (2) (3) (4)	02 (dois)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de 81h a 120h	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria acima de 121h	(1) (2)	07 (sete)	
<b>TOTAL</b>			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## PROFESSOR

Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Pós Graduação Latu Sensu na área de pleiteada, com duração mínima de 360 horas, autorizado pelo MEC	(1) (2)	08 (oito)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de até 80h	(1) (2) (3) (4)	02 (dois)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de 81h a 120h	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria acima de 121h	(1) (2)	07 (sete)	
<b>TOTAL</b>			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## PROFESSOR PEB AF - MATEMÁTICA

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Pós Graduação Latu Sensu na área de pleiteada, com duração mínima de 360 horas, autorizado pelo MEC	(1) (2)	08 (oito)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de até 80h	(1) (2) (3) (4)	02 (dois)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de 81h a 120h	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria acima de 121h	(1) (2)	07 (sete)	
<b>TOTAL</b>			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## PROFESSOR PEB AF – LÍNGUA PORTUGUESA

### DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone residencial:

Telefone celular:

### TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO OBTIDA (Preenchimento exclusivo da Banca Examinadora)
Pós Graduação Latu Sensu na área de pleiteada, com duração mínima de 360 horas, autorizado pelo MEC	(1) (2)	08 (oito)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de até 80h	(1) (2) (3) (4)	02 (dois)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria de 81h a 120h	(1) (2) (3) (4)	03 (três)	
Certificado de curso de formação continuada específica na área pleiteada, com carga horaria acima de 121h	(1) (2)	07 (sete)	
<b>TOTAL</b>			

### TEMPO DE SERVIÇO - PONTUAÇÃO

 Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez) Abaixo de 01 ano – 10 (dez)

IBATIBA-ES, ..... DE JULHO DE 2023

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBATIBA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023**

## **ANEXO IV**

# **FORMULÁRIO DE RECURSO**

